



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

ATO Nº 25/2005

Altera a redação do caput e do § 1º do artigo 4º do Ato TRT nº 128/2004, que disciplina o procedimento para a concessão de licença para tratamento de saúde aos servidores em exercício no Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990,

R E S O L V E

alterar o caput e o § 1º do artigo 4º do Ato TRT nº 128/04, passando os referidos dispositivos a terem a seguinte redação:

“Art. 4º Após a inspeção médica, será fornecida ao servidor a primeira via do atestado, a qual, tratando-se de licença para tratamento da própria saúde, será por ele apresentada ao Secretário Geral da Presidência, para aposição da ciência, até o segundo dia útil subsequente ao retorno às suas atividades funcionais.

§ 1º O atestado, visado pelo Secretário Geral da Presidência, deverá ser entregue, incontinenti, no Setor Médico deste Tribunal, sendo restituída ao servidor a segunda via, devidamente recibada”.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Fortaleza, 18 de fevereiro de 2005.

ANTONIO MARQUES CAVALCANTE FILHO

Presidente do Tribunal

